

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 747 de 14 de março de 2025

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Uauá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Uauá, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), tendo em vista o IPCA acumulado em 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 14 de março de 2025.

Moises Ribeiro de Almeida
Prefeito Municipal em Exercício

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
582BB7A785BC89D1935360F54E17766B